

LEI Nº 444/2020
De 22 de Abril de 2020

Cria Redutor Salarial dos Servidores Públicos Municipais comissionados, pelos meses de abril, maio e junho de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o redutor salarial dos Servidores Públicos Municipais comissionados, incidindo sobre os vencimentos brutos regulares na seguinte proporção:

PARÂMETROS			
	DE	ATÉ	% DE REDUÇÃO
A	R\$ -	R\$ 1.999,99	0
B	R\$ 2.000,00	R\$ 2.999,99	5%
C	R\$ 3.000,00	R\$ 4.999,99	10%
D	R\$ 5.000,00	R\$ 7.999,99	15%
E	R\$ 8.000,00	R\$ 9.999,99	20%
F	R\$10.000,00	R\$14.999,99	25%
G	R\$15.000,00	R\$25.000,00	50%

Parágrafo único. Ficam excluídos da aplicação do redutor os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que estejam trabalhando no combate a pandemia do COVID-19.

Art.2º - A aplicação do redutos salarial a que se refere o artigo anterior, vigorará a partir de abril de 2020, cessando em junho de 2020.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 22 de Abril de 2020.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 010/2020
De 08 de Abril de 2020